



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

---

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 25/2023**

**Data da Reunião Ordinária**

**6 de dezembro de 2023**

**Início**

10:03 horas

**Termo**

10:30 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

**Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 6 de dezembro de 2023, com início pelas 10:03 horas, é a seguinte: -----

**1. BALANCETE E PAGAMENTOS** -----

1.1 - Balancete - Para Conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

2.1 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Âmbito dos Procedimentos Contraordenacionais no Domínio do Estacionamento Público - Para Deliberação -----

**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

3.1 - Aquisição, à Santa Casa da Misericórdia de Constância de prédio urbano destinado à instalação de uma "Loja do Cidadão" - Pedido de adiantamento de rendas - Para conhecimento (2023/300.10.003/15) -----

3.2 - Informação do ROC sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2023 - Para conhecimento -----

3.3 - Aquisição de gás para abastecimento dos edifícios municipais instalados em Constância, na zona do Chão do Feira (Ginásio Municipal, Piscina Municipal, Campo de Jogos Municipal e Oficinas Municipais (antiga escola primária)) - Proposta de admissão ao procedimento, de adjudicação e aprovação da minuta do contrato - Para deliberação --

**4. APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

**5. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

Constância, 6 de dezembro de 2023

**O Presidente da Câmara Municipal,**

  
\_\_\_\_\_  
(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e três minutos. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária* -----

1 - Questionou-se sobre o ponto de situação relativamente à criação de colónias de gatos no concelho; -----

2 - Sugeriu-se que, pelo menos junto à Extensão de Saúde de Montalvo, seja colocado um placard destinado a colocar informações diversas, por forma a evitar que as mesmas continuem a ser coladas no portão do edifício; -----

3 - Considerando que, junto ao Parque Ambiental de Santa Margarida, o suporte de estacionamento de bicicletas existente está agora com o acesso condicionado, devido à colocação novas de estruturas destinadas a bicicletas elétricas, sugeriu-se que o antigo equipamento seja recolocado de forma a ser possível a sua utilização; -----

*Intervenção do Senhor Presidente* -----

*Relativamente à colónia de gatos e ao projeto das bicicletas, uma vez que é o Senhor Vereador Pedro Pereira que acompanha estes dois projetos, passo-lhe a palavra.* -----

*Intervenção do Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, do Partido Socialista* -----

Em relação ao placar agradeço-lhe a sugestão. Para além de ser exequível, é uma excelente ideia. -----

Em relação à colónia de gatos, temos duas colónias semiformadas, na freguesia de Santa Margarida da Coutada, nomeadamente em Malpique e Aldeia, em terrenos particulares. Neste momento falta formalizar as mesmas, para que as pessoas interessadas possam receber o cartão. A Câmara está a fazer uma avaliação para que possa apoiar em géneros alimentares, tal como já acontece em vários concelhos no país. Uma vez que só temos duas colónias parece-nos exequível. -----



Em relação a Constância e Montalvo terá que ser feita inevitavelmente uma análise, para a colocação dessas colónias em terrenos camarários, mas para isso é necessário a elaboração de um regulamento municipal. A falta de cuidadores voluntários também é um problema, neste momento em Montalvo só temos a disponibilidade de uma pessoa para ser cuidadora. -----

Em relação às bicicletas, neste momento só o Entroncamento é que está em funcionamento. No nosso município ainda estão em falta duas bicicletas, bem como, formação aos funcionários ligados ao desporto, para que possamos arrancar com este projeto. -----

Aproveito também para informar que os jornais já se encontram disponíveis ao público na Ecoteca no Parque Ambiental de Santa Margarida. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

#### -----ORDEM DO DIA-----

#### -----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 19 de dezembro de 2023, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.450,10** (dois mil, quatrocentos e cinquenta euros e dez cêntimos); **Instituições de Crédito: €671.937,56** (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos); **SOMA: €674.387,66** (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos); **TOTAL: €674.387,66** (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: € 645.315,12** (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze euros e doze cêntimos); **Operações de Tesouraria: €29.072,54** (vinte e nove mil, setenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 25/11/2023 a 01/12/2023, na importância global, de **€418.999,45** (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove euros e quarenta e cinco cêntimos). -----



A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

**2.1 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS CONTRAORDENACIONAIS NO DOMÍNIO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO - PARA DELIBERAÇÃO (2023/150.10.500/28)** -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, veio atribuir aos órgãos municipais a competência para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento; -----

Com a publicação do diploma setorial, Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, concretizou-se, nos termos do seu artigo 1.º, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público; -----

Nos termos desse decreto-lei, os órgãos municipais passaram a ter a competência, sem necessidade de prévia autorização da administração central do Estado, para regular e fiscalizar o estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro e fora das localidades que se encontrem sob jurisdição municipal, bem como para a instrução e decisão dos processos de contraordenação instaurados, incluindo a aplicação de coimas e custas, por infrações leves cometidas no âmbito do estacionamento indevido, abusivo e proibido nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos, dentro e fora das localidades do território municipal. -----

A correta gestão e instrução dos processos de contraordenação rodoviária em matéria de estacionamento levaria à necessidade de aquisição por parte do Município de Constância da aplicação informática “Sistema Gestão de Contraordenações WEB”, que faria a interligação com o Sistema de Contraordenações de Trânsito da GNR, bem como as infraestruturas de referência e ainda, para a integração dos pagamentos seria necessário adquirir o “Conetor da Receita”. Estas aplicações, de acordo com a melhor proposta recebida, teriam o custo de 16.251,99€. -----

Considerando que o valor médio da coima por infrações de estacionamento se cifra nos 30.00€ e que deste valor, 30% revertem para a Entidade autuante (G.N.R), o Município arrecadaria por cada coima efetivamente paga, o valor de 21.00€. Não contabilizando as horas de trabalho exigidas para instruir todo o processo, que facilmente escalariam em caso de não pagamento voluntário, seriam necessárias 775 coimas efetivamente pagas, apenas para cobrir os custos de aquisição das referidas aplicações informáticas. -----

Com a publicação do Decreto-lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que procedeu à primeira alteração ao Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, passou-se a permitir aos municípios integrantes das entidades intermunicipais delegar todas as competências em matéria de estacionamento público, designadamente na instrução dos processos de contraordenação e na decisão do processo e aplicação de coimas e custas. -----

A delegação destas competências é feita através da celebração de contratos interadministrativos, desde logo regulados no artigo 120.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, as respetivas competências em matéria de serviços públicos, designadamente a prevista no art.º 27.º da Lei Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais. -----

Tratando-se de uma delegação de competências do Município numa Entidade Intermunicipal, a competência para a sua aprovação cabe à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 25º, nº1, alínea K), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Face ao exposto, deverá o presente contrato ser submetido a reunião de executivo para que seja deliberada a sua apresentação ao órgão deliberativo, para efeitos de aprovação (cfr. Artigo 33º, nº1, alínea ccc), da Lei 75/2013, de 12 de setembro).” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando: -----

- Que por força da Lei 50/2018, de 16 de agosto, foi transferida para o Município de Constância a competência para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento; -----

- Que o cabal exercício destas competências implicaria um elevado investimento por parte do Município de Constância; -----

- Que com a publicação do Decreto lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que procedeu à primeira alteração ao Decreto lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, passou-se a permitir aos municípios integrantes das entidades intermunicipais delegar todas as competências em matéria de estacionamento público, designadamente na instrução dos processos de contraordenação e na decisão do processo e aplicação de coimas e custas; -----

- É competência da Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal ( cfr. artigo 25º, nº1, alínea K), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação). -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea ccc), da lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere remeter à Assembleia Municipal, para



efeitos de autorização e aprovação, o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Âmbito dos Procedimentos Contraordenacionais no Domínio do Estacionamento Público entre a Câmara Municipal de Constância e a CIM Médio Tejo.” -- A Câmara deliberou por maioria, com um voto contra da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, submeter à Assembleia Municipal para eventual aprovação. -----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

**3.1 - AQUISIÇÃO, À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA DE PRÉDIO URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA "LOJA DO CIDADÃO" - PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE RENDAS - PARA CONHECIMENTO (2023/300.10.003/15)** -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando: -----

1. A escritura de compra e venda de imóvel destinado à instalação de uma Loja do Cidadão celebrada entre a Santa Casa da Misericórdia de Constância e o Município de Constância no pretérito dia 01.09.2023; -----

2. O valor da aquisição de 250.000€; -----

3. Que, nos termos inscritos na referida escritura, o Município de Constância efetuou o pagamento em 31.08.2023 do montante de 27.250€, assumindo o pagamento do valor remanescente em 27 prestações mensais de 8.250€/cada (3 prestações em 2023, 12 prestações em 2024 e 12 prestações em 2025). -----

Considerando, ainda que: -----

4. A Santa Casa da Misericórdia de Constância (cfr. registo 15895) solicitou a antecipação de 6 rendas mensais, num total de 49.500€, alegando momentâneas dificuldades financeiras; -----

5. Tratando-se de uma antecipação de pagamento de imóvel que se encontra escriturado a favor do Município, por meu despacho, ao abrigo da competência prevista na alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegada em mim por deliberação do Executivo tomada em reunião ordinária realizada no dia 28/10/2021, autorizei o pagamento imediato de 49.500€, ficando assim pagas as prestações de julho a dezembro de 2025; -----

6. Nos termos da análise jurídica o referido pagamento não implica adequação dos termos da escritura. -----

Tenho a honra de encaminhar à Exma. Câmara Municipal para conhecimento do pagamento efetuado por conta da referida escritura, a abrigo da competência delegada, no montante de 49.500€.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3.2 - INFORMAÇÃO DO ROC SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO 1.º SEMESTRE DE 2023 - PARA CONHECIMENTO (2023/500.10.001/6) -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 23938: “Nos termos do previsto no art. 77.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua redação atual, deve o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo do Município informação sobre a respetiva situação económica e financeira. -----

Neste sentido, coloca-se à consideração de V/ Exa. o relatório da auditoria incidente sobre o 1.º semestre de 2023, propondo que o mesmo seja encaminhado aos Órgãos para conhecimento.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que, nos termos do previsto no art. 77.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua redação atualizada, deve o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira; -----

Considerando a informação do Revisor Oficial de Contas relativa à situação económica e financeira do Município no 1.º semestre de 2023; -----

Considerando a informação com o registo n.º 23938 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

Tenho a honra de propor que: -----

1. O Órgão Executivo tome conhecimento do teor da informação financeira reportada ao 1.º semestre de 2023; -----

2. O Órgão executivo delibere encaminhar a informação ao Órgão Deliberativo, igualmente para conhecimento.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou submeter à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

3.3 - AQUISIÇÃO DE GÁS PARA ABASTECIMENTO DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS INSTALADOS EM CONSTÂNCIA, NA ZONA DO CHÃO DO FEIRA (GINÁSIO MUNICIPAL, PISCINA MUNICIPAL, CAMPO DE JOGOS MUNICIPAL E OFICINAS MUNICIPAIS (ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA)) - PROPOSTA DE ADMISSÃO AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - PARA DELIBERAÇÃO (2023/300.10.005/1184) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 23727: -----

“1. Na sequência do procedimento desenvolvido para contratação identificada em epígrafe cumpre informar o seguinte: -----





- A entidade convidada apresentou, no dia 10/11/2023, através de email (cfr. documento I-23448) a proposta de resposta ao convite enviado, tendo respeitado o prazo estipulado nas peças do procedimento; -----
  - A proposta foi remetida para apreciação por parte dos Serviços Jurídicos da Câmara Municipal, tendo merecido o seguinte parecer: -----  
*“A proposta encontra-se em conformidade do ponto de vista jurídico, estando instruída com todos os documentos obrigatórios e respeitando o imposto nas peças do procedimento.”; -----*
  - A proposta foi ainda submetida à apreciação por parte do responsável pela proposta de contratação, Eng. Jorge Heitor, para que pudesse ser validada a proposta do ponto de vista técnico, tendo sido obtida a seguinte resposta: -----  
*“Em referência ao processo designado em epígrafe, após análise da proposta apresentada, verifica-se que todos os documentos que constituem a mesma, estão em conformidade com o estipulado no ponto 5.1.1 – Elementos da Proposta do modelo do convite aprovado quando da abertura do respetivo procedimento, designadamente, a declaração Anexo I, declaração Anexo III e Modelo 1 em conformidade com o modelo do convite”;* -----
  - O valor da proposta apresentada e que é de € 224.996,35 mais IVA à taxa legal em vigor, é inferior ao preço base fixado na cláusula 3ª do caderno de encargos aprovado, dando assim cumprimento à alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do C.C.P. --
  - Em função do disposto, sou de parecer que se encontram reunidas as condições técnicas necessárias para se propor a adjudicação da aquisição de bens e serviços supracitada à empresa PETROGAL, SA, e pelo valor atrás referido de 224.996,35 € + IVA e pelo prazo máximo de 36 meses.”; -----
  - O valor da proposta apresentada é de € 224.996,35 € (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis euros e trinta e cinco cêntimos), enquadrável no preço base fixado nas peças do procedimento; -----
  - Considerando o previsto no art. 95.º do Anexo à Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigível a redução do contrato a escrito, apresentando-se em anexo a proposta de minuta de contrato (ver I-23451), elaborada em conformidade com o estipulado no art. 96.º da referida norma. -----
2. O dever de adjudicação, previsto no n.º 1 do art.º 76º, do CCP, deve ser tomado pelo Órgão competente para a decisão de contratar, devendo, no presente procedimento, ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de



11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art.º 36.º do seu anexo. -----

3. Tendo por base, o referido no ponto 8 da informação I-21720, informo que pode, *em circunstâncias excepcionais, e no caso, de por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*, tal como alude o n.º 3 do art.º 35º, do anexo 1, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Face ao exposto nos pontos 2 e 3 da presente informação, coloca-se à consideração de V/ Exa., o encaminhamento ao Órgão Executivo, para deliberação sobre os pontos abaixo propostos, ou para a eventual prática dos atos da competência da Câmara, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35º, do anexo 1, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, passando, para os fins acima referidos, a referir que os pontos submetidos são os seguintes: -----

1. A admissão e posterior adjudicação do procedimento à entidade PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A., pelo valor constante na proposta apresentada; -----
2. A aprovação da minuta de contrato e autorização para o envio da mesma à entidade para aceitação (cfr. art. 98.º e ss do CCP); -----
3. A autorização da notificação ao adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação (cfr. art. 77.º, n.º 2 do CCP).” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência do procedimento desenvolvido para a contratação identificada em epígrafe e atenta a informação com o registo n.º I-23727, proponho que o Órgão Executivo, enquanto órgão competente para a decisão de contratar ao abrigo da alínea b) do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, delibere sobre: -----

1. Admissão e posterior adjudicação do procedimento à entidade PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A., pelo valor constante na proposta apresentada; -----
2. Aprovação da minuta de contrato e autorização para o envio da mesma à entidade para aceitação (cfr. art. 98.º e ss do CCP); -----
3. Autorização da notificação ao adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação (cfr. art. 77.º, n.º 2 do CCP).” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os termos da proposta. -----

#### ~~4. APROVAÇÃO EM MINUTA~~-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a

presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----**5. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

**O Presidente da Câmara Municipal,**



**A Coordenadora Técnica,**

